KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ 59.385.783/0001-11)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de outubro (data de transferência da Administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Limitação sobre os saldos iniciais de transferência da administração

A auditoria das demonstrações financeiras do Fundo, referente ao evento de transferência de administração ocorrido no período findo em 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro de 2025 (transferência de administração), não foi concluída até a data de emissão deste relatório. Consequentemente, não foi possível aplicar procedimentos de auditoria suficientes para obter evidência adequada sobre a razoabilidade dos saldos iniciais, conforme requerido pela NBC TA 510 (R1) – Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais. Uma vez que os saldos iniciais entram na determinação do resultado e das variações do patrimônio líquido, não pudemos determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de abertura e nas operações do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, cujos efeitos podem ser relevantes e pervasivos para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Limitação de Escopo em Direitos Creditórios e Contingências Judiciais

Conforme detalhado na demonstração da posição financeira e Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios não padronizados, no montante de R$ 5.326.082 mil, representando 1.304,57% de seu patrimônio líquido e valores a pagar no montante de R$ 4.918.510 mil referente à aquisição desses ativos de direitos creditórios. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à existência, valorização e integridade dos saldos e transações envolvendo Direitos Creditórios, em decorrência das seguintes limitações: (a) Inobservância da Mensuração ao Valor Justo: Ausência de estudos, modelos de precificação ou laudos técnicos que suportem o valor justo das ações judicias registrados pelo custo de aquisição (acrescido de atualizações monetárias) no montante de R$ R$ 5.326.082 mil. Tal prática diverge da NBC TG 46, impossibilitando a validação do ativo e resultado com direitos creditórios de R$ (57) mil reconhecido no período; (b) Ausência de Confirmações Jurídicas e Status Processual: Não foram recepcionadas as respostas às confirmações externas (circularização) dos assessores jurídicos. Esta lacuna impede a validação da titularidade do Fundo, dos montantes discutidos em juízo e da probabilidade de êxito/prazo de recebimento dos ativos; (c) Falha na Comprovação de Lastro e Existência: Ausência de documentação suporte e registros auxiliares que comprovem a natureza e a existência da rubrica “Valores a pagar - aquisição Direito Creditório” no montante de R$ 4.918.510 mil e 'Direitos creditórios a identificar' de R$ 100.000 mil; (d) Incerteza sobre a Recuperabilidade (Impairment): Inexistência de análise técnica sobre a realização dos créditos, impossibilitando aferir a necessidade de constituição de provisão para perdas esperadas, dado o risco de crédito e o histórico de pagamento dos entes públicos devedores; e (e) Deficiência Grave de Divulgação: As Notas Explicativas omitem o detalhamento sobre a originação dos créditos, as movimentações patrimoniais e os fluxos financeiros, impossibilitando a compreensão da substância econômica das operações. Em decorrência da relevância desses ativos para a operação do Fundo e da impossibilidade de aplicar procedimentos alternativos, não pudemos determinar se seriam necessários ajustes relevantes. Dada a natureza dessas omissões, os efeitos de possíveis distorções não detectadas são consideradas relevantes e pervasivos para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Cotas de Fundo de Investimento

Conforme demonstrativo da posição financeira e nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento REAG Master Fundo de Investimento Financeiro no montante de R$ 662 mil, equivalente a 0,16% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, em decorrência das seguintes limitações de escopo: (i) não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes quanto à quantidade de cotas detidas pelo fundo em função da ausência do extrato de custódia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e (ii) As demonstrações financeiras do Fundo Investido não estavam disponíveis, desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de possíveis distorções sobre os registros contábeis do Fundo Investido, as quais, se existentes, afetariam os valores da cota do Fundo Investido e, consequentemente, o valor dos investimentos do Fundo e o resultado por eles gerado.

Operação Compliance Zero e Carbono Oculto

As demonstrações financeiras do Fundo não apresentam divulgações relativas à existência de investigações conduzidas pelas autoridades competentes, no âmbito da denominada 'Operação Compliance Zero e Carbono Oculto'. Embora o Fundo não figure, até a presente data, como parte diretamente investigada, a natureza dessas investigações e o potencial envolvimento de seu cotista ou beneficiário final podem expor o Fundo a riscos reputacionais, operacionais e de continuidade. Entendemos que a divulgação desses fatos e de seus possíveis impactos é requerida pelas práticas contábeis aplicáveis e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a adequada compreensão dos riscos do Fundo. A omissão dessa informação contribui para a nossa impossibilidade de concluir sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Limitação de Escopo em Eventos Subsequentes e Reavaliação de Ativos de Portfólio

Conforme Fato Relevante divulgado pela Administradora em 12 de fevereiro de 2026 e nota explicativa n° 20, foi comunicada ao mercado a reavaliação de preço de ativos integrantes do portfólio do Fundo, com impacto significante em seu patrimônio líquido. Até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre a natureza e a fidedignidade deste ajuste devido às seguintes limitações: (a) Ausência de Documentação Suporte e Laudos Técnicos: A Administração não disponibilizou os estudos internos, laudos de avaliação emitidos por peritos independentes ou a memória de cálculo que fundamentou a revisão de preço dos ativos. Consequentemente, não pudemos validar se os novos valores refletem o valor justo de mercado conforme a NBC TG 46 e a Resolução CVM nº 175; (b) Omissão da Identificação dos Ativos Reavaliados: O comunicado não especifica quais ativos sofreram o ajuste, impossibilitando a análise de sua existência jurídica e a verificação de se outros ativos da mesma natureza também deveriam ter sido reavaliados por questões de prudência e consistência contábil; (c) Incerteza sobre o Impacto nas Demonstrações Financeiras: Devido à ausência de dados técnicos, ficamos impossibilitados de mensurar os efeitos retroativos ou prospectivos dessa reavaliação no resultado do período, bem como a adequação das divulgações em notas explicativas sobre os riscos e incertezas associados.

Em decorrência da relevância do impacto mencionado no Fato Relevante e em Eventos subsequentes, que altera a percepção de solvência e o valor das cotas para os investidores, os efeitos de distorções não detectadas são considerados relevantes e pervasivos. Assim, não pudemos determinar a extensão dos ajustes necessários nas demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 19 de março de 2026.

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.385.783/0001-11

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% sobre PL
Disponibilidades (Nota 4)		**96**	**0,02**
Bancos conta movimento		35.096	8,60
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa		(35.000)	(8,57)
Cotas de fundos (Nota 5)		**662**	**0,16**
REAG Master Fundo de Investimento Financeiro	416.705	662	0,16
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)		**5.326.082**	**1.304,57**
Direitos creditórios a vencer		5.426.082	1.329,07
Direitos creditórios a identificar		(100.000)	(24,49)
Total do ativo		**5.326.840**	**1.304,76**
Valores a Pagar			
Remuneração da administração		27	0,01
Taxa de gestão		3	0,00
Taxa CVM		37	0,01
Valores a pagar - aquisição Direito Creditório		4.918.510	1.204,74
Total do Passivo		**4.918.577**	**1.204,76**
Patrimônio Líquido		**408.263**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**5.326.840**	**1.304,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.385.783/0001-11

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Resultado

Período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 e período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro (transferência de administração)

(Em milhares de reais)

	28/10 a 31/12/2025	18/02 a 27/10 (não revisado)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**(57)**	**188.426**
Rendas/Apropriação com Direitos Creditórios	(57)	505.513
Baixa com precatórios	-	(317.087)
Títulos e valores mobiliários	**(6)**	**(34.998)**
Resultado com cotas de fundos	(6)	2
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	(35.000)
Demais despesas	**(61)**	**(319)**
Remuneração da administradora (Nota 11)	(40)	(221)
Taxa de gestão (Nota 11)	(7)	(25)
Auditoria e custódia	(20)	(14)
Taxa fiscalização CVM	(7)	(36)
Outras despesas	13	(23)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(124)**	**153.109**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.385.783/0001-11

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

Período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 e período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro (transferência de administração)

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	28/10 a 31/12/2025	18/02 a 27/10 (não revisado)
Patrimônio líquido no início do periodo	**508.387**	**-**
Cotas emitidas (Nota 9)	**-**	**####### ######**
560.567,687606 cotas subordinadas	-	555.278
Amortização de cotas (Nota 9)	**(100.000)**	**(200.000)**
Cotas subordinadas	(100.000)	(200.000)
Resultado do exercício pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido do período	**(124)**	**153.109**
Patrimônio líquido no final do período	**408.263**	**508.387**
Total de 560.567,687606 cotas subordinadas no valor de 728,302970 cada	408.263	
Total de 560.567,687606 cotas subordinadas no valor de 906,915323 cada		508.387

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 59.385.783/0001-11

Administrador pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Fluxo de Caixa - Metodo Indireto

Período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 e período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro (transferência de administração)

(Em milhares de reais)

		28/10 a 31/12/2025	18/02 a 27/10 (não revisado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		(124)	153.109
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultado com direitos creditórios	-	(188.426)
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	6	34.998
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	30	-
(+)	Valores a pagar de aquisição de direitos creditórios	-	4.918.547
(=) Resultado líquido ajustado		**(88)**	**4.918.228**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	100.000	(5.237.656)
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	(7)	(35.659)
(+/-)	Outros valores a receber	7	(7)
(-)	Contas a pagar	-	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**99.912**	**(355.094)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas		-	555.278
Amortização de cotas		(100.000)	(200.000)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(100.000)**	**355.278**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(88)**	**184**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		184	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		96	184
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(88)**	**### #######**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **KRISPY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 2025 e é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos de Crédito, de acordo com as disposições do Regulamento.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

É objetivo da Classe proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora Especializada, do Custodiante, dos Cedentes, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. BASE PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras não estão sendo auditadas de maneira comparativa devido a início das atividades do fundo em 18 de fevereiro de 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 19 de março de 2026

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado.
- **Títulos mantidos até o vencimento –** Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito Alvo serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento.

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

- **Ativos contingentes** – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- **Provisão para riscos –** é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

- **Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos** – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apresentou posição em caixa e equivalentes de caixa, conforme abaixo:

		31/12/2025	
Descrição	**Natureza**	**Valor**	**% PL**
Bancos conta movimento	Conta corrente junto a administradora	96	0,02
Bancos conta movimento	Conta corrente junto ao banco Master	35.000	8,57
	Provisão conta corrente banco master	(35.000)	(8,57)
Total		**96**	**0,02**

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo mantinha posição em títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado abaixo.

	31/12/2025		
Cotas de fundos de investimentos	**Qtde**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
REAG Master Fundo de Investimento Financeiro	416.705	662	não se aplica
Total	**416.705**	**662**	

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

i. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios que foram contabilizados na classificação “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não tendo assim nenhum tipo de coobrigação sobre os direitos creditórios objetos da cessão, exceto àqueles créditos transferidos e passíveis de recompra ou indenização por força do contrato de cessão.

O Fundo possui saldo em direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo:

	31/12/2025
Direitos Creditórios	**Valor**
186.610 PN - BESC - 186.610 PN	365.400
AGRO INDUSTRIAL TABU - AGRO INDUSTRIAL TABU	577.334
CIA USINA BAIXA GRAN - USINA SANTO AMARO - CIA USINA BAIXA GRAN	176.028
CIA USINA CAMBAHYBA - CIA USINA CAMBAHYBA	570.443
CIA USINA OUTEIRO - CIA USINA OUTEIRO	1.072.150
CIA USINA PARAISO - CIA USINA PARAISO	1.420.414
CIA USINA SAO JOAO B - CIA USINA SAO JOAO B	1.094.602
USINA CONCEICAO SA - USINA CONCEICAO SA	149.712
Direitos creditórios a identificar	(100.000)
Total	**5.326.082**

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

8. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, que sejam realizados no segmento educacional superior, assim entendidos títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas decorrentes de financiamento de matrículas e/ou mensalidades de cursos superiores, formalizados por meio de instrumentos financeiros cujas destinações de recursos seja o pagamento de mensalidade, matriculas e/ou material necessário para a realização de cursos superiores.

9. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão das cotas

As Cotas serão emitidas, por seu valor calculado, conforme parágrafo seguinte, respectivamente, na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Profissionais, conforme o caso, à disposição do Fundo (isto é, valor da Cota para o Dia Útil em questão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Quando de seu ingresso no Fundo, os Cotistas deverão assinar boletim de subscrição e o Termo de Adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas, se for o caso, e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (e–mail). Caberá aos Cotistas informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais completos, incluindo e–mail, assim como eventuais alterações.

As Cotas do Fundo terão valor unitário de emissão de R$1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas.

No período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro a 2025 (transferência de administração) foram emitidas 560.567,687606 cotas subordinadas, no montante de R$ 555.278.

Integralização das cotas

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pelo Administrador; ou (iv) mediante a integralização de Direitos de Crédito, observado o disposto no Regulamento.

Amortização das cotas

Não haverá amortizações pré-definidas de Cotas. As Cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e desde que haja recursos suficientes para tanto.

No período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro a 2025 (transferência de administração) houve amortização de cotas no montante de R$ 200.000.

No período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 100.000.

Resgate das cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

No período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro a 2025 (transferência de administração) não houve resgate de cotas.

No período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas.

10. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

Administração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

11. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Taxa de Administração e Custódia

Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração equivalente ao valor mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Administração").

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente remuneração equivalente ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Custódia

Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) (base 252 dias) ("Taxa de Custódia").

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro a 2025 (transferência de administração) houve apropriação do título de taxa de administração no montante de R$ 221, e taxa de gestão no montante de R$ 25.

No período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 houve apropriação a título de taxa de administração no montante de R$ 40, e taxa de gestão no montante de R$ 7.

12. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) O número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
(iii) O comportamento da carteira de Direitos de Crédito, Ativos Financeiros e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e
(iv) A proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

(i) De 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) De 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente:

(i) O valor do Patrimônio Líquido do Fundo;
(ii) O valor da Cota;
(iii) A relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Cotas; e
(iv) As rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações previstas no Regulamento deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Cotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Cotistas, exceto na hipótese do Periódico deixar de circular.

13. RENTABILIDADE

SUBORDINADA				
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
28/10 a 31/12/2025	408.329	906,92	906,69	-0,02%
18/02 a 27/10 (****)	312.733	1.000,00	906,92	-9,31%

(*) Valor da cota calculada no último dia do exercício/período.
(**) Cota teórica desconsiderando a amortização do exercício/período.
(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota teórica dos exercícios/período.
(****) Data da transferência de Administração.

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

14. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e aos Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Medidas doGoverno Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Devedores.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelos respectivos Devedores. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelos respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de descasamento de taxas. O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortizaçãodas Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo emvista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito vencidosou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios. As vias originais de cada Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios não serão necessariamente registradas conforme legislação aplicável. O registro dos Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios tem por objetivo: (i) constituir eventuais garantias, caso existam; e (ii) conferir validade ou eficácia dos Direitos de Crédito, conforme seja o caso. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário comliquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Fundo Fechado – Risco de Liquidez. O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XIX do Regulamento e/ou (ii) venda de forma privada. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são:

(i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo; e/ou
(ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira.

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso,depois de esgotados todos osmeios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando- se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administradore o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atrasoou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 44 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelos Devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos**.** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco decorrente da verificação do lastro dos Direitos de Crédito. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, como o Fundo é destinado a Investidores Profissionais e o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, o Custodiante está dispensado de, durante o funcionamento do Fundo, verificar a documentação que evidencia o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, que será realizado no momento da aquisição dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não será realizada auditoria daverificação do lastro dos Direitos de Crédito após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo. Caso a carteira do Fundo contenha Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, isso não será poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

Risco decorrente da não descrição das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, bem como do propósito específico de aquisição dos Direitos Creditórios acima definidos, o Regulamento está dispensado da inclusão das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Dessa forma, o Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade e procedimentos previstos no Regulamento, poderá adquirir Direitos de Crédito oriundos de operações realizadas nos segmentos de bioenergia e energia renovável e sujeitos a diversos critérios para concessão de crédito por seus respectivos originadores, expondo o Fundo a fatores de riscos diversos, conforme o segmento de atuação e qualidade de crédito do respectivo devedor. Além disso, o Fundo não possui um mecanismo específico para cobrança dos Direitos de Crédito, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação dos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos de Crédito, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, Administrador e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo; e

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

(a) Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito. A cessão onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:

(i) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;
(ii) Fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de TULIPA a judicial capaz de reduzi–lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender TULIPA a judicial fundada em direito real; e
(iii) Fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII estabelece que o Fundo deve destinar–se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento.

Riscos e custos de cobrança**.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. O Administrador, a Gestora e o Custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), o Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. Nos termos do art. 23-A da Instrução CVM 356, o Fundo poderá ser dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Conforme Assembleia Extraordinária de cotistas, realizada em 08 de abril de 2025, foi deliberada a alteração, da cláusula 1.1, do Anexo I, do Regulamento do Fundo referente a contratação de Consultoria.

Conforme Assembleia Extraordinária de cotistas, realizada em 28 de outubro de 2025, foram deliberadas:

(i) a aprovação de todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditores independentes emitidos até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo;
(ii) a substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pela Nova Administradora;
(iii) a substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora ;
(iv) caso aprovados os itens (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência;
(v) a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo;
(vi) a alteração e consolidação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria; e (b) adaptação integral aos padrões da Nova Administradora; e
(vii) a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

17. TRIBUTAÇÃO

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF.

A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não detinha saldos de disponibilidades junto a Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8, o Fundo possuía saldo a pagar a título de taxa de administração no montante de R$ 140 e R$ 29 referente a taxa de gestão.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não ocorreram demandas judiciais até a data de encerramento no período de 18 de fevereiro (início das atividades) a 27 de outubro de 2025 (data de transferência da administração).

No período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 também não ocorreram demandas judiciais.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme fato relevante emitido em 12 de fevereiro de 2026, a Administradora vem a público informar aos seus cotistas e ao mercado em geral que, após a conclusão de processos internos de avaliação e em consonância com as práticas de mercado, houve reavaliação de preço de um dos ativos que compõem o portfólio do Fundo. Esta reavaliação resultou em um impacto significante no patrimônio líquido do Fundo. O ajuste decorrente será devidamente refletido na carteira nesta data, nas demonstrações financeiras e demais documentos oficiais do Fundo, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

A administradora permanece acompanhando de forma diligente a situação dos ativos e manterão o mercado devidamente informado sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados ao tema, nos termos da regulamentação vigente.

Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor

Marcelo Antonio Indalencio
Contador
CRC 1SP-192943/O-5